



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
SETOR DE ENGENHARIA

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Requisição nº 11/2026

Categoria do objeto: Serviços

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

A Secretaria Municipal de Urbanismo, autarquia pública vinculada à Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, possui, dentre outras, as atribuições pautadas para a execução e fiscalização de obras e projetos de pavimentação, construção, adaptação e manutenção pública no âmbito do município, otimizando os recursos provenientes de convênios do Estado, emendas parlamentares e demais fontes descentralizadoras. O presente estudo tem por finalidade analisar a viabilidade da contratação pretendida, a partir do levantamento dos elementos essenciais discriminantes do objeto, de forma a compor o projeto básico. A fim de atender tal objetivo, o presente estudo preliminar, em observância às disposições constantes das Instruções Normativas nº 05/2017 e 58/2022, todas do MPOG, abordando os tópicos mencionados em texto legal.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Atendendo os preceitos regulatórios constantes na Instrução Normativa nº 58/2022, a Administração deve justificar a necessidade da contratação.

Localizado no estado do Paraná, o município de Campina Grande do Sul é uma importante área urbana que se destaca pela sua localização estratégica e pela sua população diversificada. Situado na Região Metropolitana de Curitiba, Campina Grande do Sul é caracterizado por uma economia dinâmica e uma comunidade vibrante.

Campina Grande do Sul está localizado a aproximadamente 25 quilômetros ao norte de Curitiba, capital do estado do Paraná. Sua posição geográfica privilegiada proporciona fácil acesso às principais rodovias que ligam a região ao restante do estado e do país.

Com uma população estimada em cerca de 50.000 habitantes (IBGE 2022), Campina Grande do Sul é uma cidade de porte médio, onde convivem pessoas de diferentes origens e



culturas. A diversidade étnica e cultural é uma característica marcante da comunidade, contribuindo para a riqueza e vitalidade do município.

A economia de Campina Grande do Sul é impulsionada por diversos setores, incluindo agricultura, comércio, indústria e serviços. A proximidade com Curitiba e outras cidades da região metropolitana favorece o desenvolvimento econômico, criando oportunidades de emprego e negócios para os moradores locais.

Apesar do crescimento e desenvolvimento, Campina Grande do Sul enfrenta desafios em relação à infraestrutura urbana, especialmente no que diz respeito à pavimentação de vias. Muitas ruas, avenidas, e estradas rurais, carecem de pavimentação adequada, o que impacta diretamente na qualidade de vida dos moradores e no desenvolvimento socioeconômico da região.

A pavimentação adequada das vias urbanas é fundamental para garantir o acesso seguro e eficiente aos serviços públicos, como escolas, postos de saúde e transporte coletivo, além de facilitar o deslocamento de pessoas e mercadorias. Além disso, a pavimentação contribui para a valorização imobiliária, a redução da poluição do ar e sonora, e a prevenção de doenças respiratórias e musculoesqueléticas causadas por condições precárias das vias.

A pavimentação das estradas rurais representa um investimento essencial para o desenvolvimento sustentável de Campina Grande do Sul. Ao melhorar a infraestrutura rural, promoveremos uma cidade mais inclusiva, segura e saudável, onde os moradores possam desfrutar de uma melhor qualidade de vida e oportunidades de crescimento, além de beneficiar diretamente os residentes, também contribuirá para o fortalecimento da economia e o progresso da região como um todo.

Em suma, a formalização deste processo para contratação de empresa especializada para execução de pavimentação destas estradas se faz necessária para melhorar as condições de trafegabilidade da via e proporcionar maior conforto e segurança aos seus usuários.



3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante da planilha orçamentária apresentada, foram discriminados os valores unitários estimados de todos os materiais e serviços que serão aplicados na contratação. O objeto é caracterizado como OBRA COMUM DE ENGENHARIA, sendo sua execução demandada por acompanhamento e atuação de profissional engenheiro habilitado. Tal definição aplicada a este processo se consolida pelo posicionamento enunciado pelo Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas (IBRAOP)

O objeto da licitação não se configura como meio de terceirização ilícita, uma vez que não se trata da atividade-fim da unidade e tais serviços somente podem ser executados por empresa com mão de obra especializada em serviços de construção civil. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

As escolhas dos serviços e materiais foram pautadas em contratações similares na própria entidade e em outros órgãos da Administração, bem como experiência do meio civil. Não há caracterização de situação específica e nem complexidade técnica tal que se faça necessária realização de audiência pública para coleta de contribuições.

Para que o objeto da contratação seja contratado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente, os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei n. 14.133/2021. Os requisitos específicos para a participação no certame serão definidos pelo corpo técnico no projeto básico/termo de referência, resumindo-se nos seguintes tópicos quanto à:

- **Habilitação Jurídica;**
- **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;**
- **Qualificação Técnica;**
- **Qualificação Econômico-Financeira;**



4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na execução completa de pavimentação de vias urbanas, contemplando todas as etapas necessárias para garantir adequada infraestrutura viária, durabilidade do pavimento, segurança dos usuários, acessibilidade universal e integração com o ambiente urbano.

O empreendimento inicia-se com os serviços de terraplenagem, que incluem limpeza da área, escavações, cortes, aterros, regularização e compactação do subleito, promovendo condições geotécnicas adequadas para suportar as camadas estruturais do pavimento.

Na sequência, será implantado o sistema de drenagem pluvial, composto por dispositivos destinados à coleta, condução e destinação adequada das águas superficiais, prevenindo patologias no pavimento e assegurando a vida útil da via.

Serão executados meios-fios de concreto com sarjetas, responsáveis pela delimitação da pista de rolamento, organização do espaço viário e condução das águas pluviais até os dispositivos de drenagem.

A estrutura do pavimento será composta por camadas sucessivas, iniciando com a sub-base de saibro e rachão, seguida da base de brita graduada, ambas devidamente espalhadas, regularizadas e compactadas conforme normas técnicas vigentes, garantindo resistência e estabilidade estrutural.

Sobre a base será aplicada a imprimação, com a finalidade de impermeabilização e coesão da camada granular. Posteriormente, será realizada a pintura de ligação, assegurando a aderência entre a base e o revestimento asfáltico.

O revestimento será executado com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), proporcionando uma superfície de rolamento resistente, durável e com adequado conforto operacional.

Complementarmente, serão implantados passeios em concreto, dotados de piso tátil direcional e de alerta, garantindo acessibilidade às pessoas com deficiência visual. Também serão construídas rampas de acessibilidade para Pessoas com Necessidades Especiais (PNE), em conformidade com as normas técnicas e legislações vigentes.

A solução contempla ainda a execução de serviços de paisagismo, incluindo o plantio de grama e de árvores, contribuindo para o conforto ambiental, melhoria estética e sustentabilidade urbana.

A sinalização viária será implantada de forma completa, abrangendo sinalização horizontal (demarcações no pavimento) e vertical (placas de regulamentação, advertência e indicação), assegurando a organização do tráfego e a segurança dos usuários.

Por fim, serão realizados serviços complementares, tais como acabamentos, limpeza final da obra e instalação de placas informativas da obra, garantindo o atendimento às exigências legais e a adequada entrega do empreendimento.



Dessa forma, a solução proposta caracteriza-se como uma intervenção integrada e eficiente, capaz de promover melhorias significativas na mobilidade urbana, na segurança viária, na acessibilidade e na qualidade de vida da população beneficiada.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa das quantidades foi elaborada com base nas Especificações Técnicas e Projetos Complementares, sendo a documentação anexada ao Projeto Básico e autos do processo. Para referência de valor dos serviços, utilizou-se os bancos de dados públicos, sendo a data base principal a planilha **do SINAPI dezembro/25 e ORÇAPAV/DER/PR de agosto/25**, admitindo-se similares e cotações no mercado local, se estas se tornarem viáveis durante o processo, compondo documentação que também será disponibilizada no processo licitatório como preços de referência.

Diante da especificidade do objeto, objetivando complementar a pesquisa de preços, poderá ocorrer formalização junto a empresas do ramo em relação à cotação de valores para subsidiar o comparativo de valores ofertados, se esta demanda se tornar necessária. Vale ressaltar que a referência da planilha orçamentária poderá suprir a pesquisa de preços de mercado, conforme ordenamento presente no Decreto nº 7.983/2013. Se houver a necessidade de materiais específicos, cuja previsibilidade não se mostra possível antes da contratação, poderão ser solicitados aditivos ao contrato, dispositivo previsto no termo de contrato.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação é de **R\$ 14.964.735,26 (quatorze milhões novecentos e sessenta e quatro mil setecentos e trinta e cinco reais e vinte e seis centavos)**, conforme previsto em orçamentação em anexo aos autos, obtido através dos bancos de dados referenciados no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar, devidamente orientados pelos analistas e especialistas relacionados ao projeto.

Nos casos omissos, quando os materiais dos bancos oficiais não se adequam em plenitude às características do objeto ou quando as composições de serviço estão desatualizadas, ocorre a adaptação do banco oficial, mas sempre mantendo os coeficientes e produtividade originais. Nesse caso, quando a composição está desatualizada e os insumos permanecem continuados, utilizam-se os mesmos com os custos atualizados para o mês de referência. E nos casos em que o insumo de material do banco oficial não atende plenamente o do objeto, este é substituído por outro insumo regional que atenda, seguindo o disposto no



Art. 6º do Decreto 7.983. O mesmo ocorre para as composições de serviço necessárias que ainda não existem no SINAPI/SICRO.

Para todos os casos são mantidos os índices do banco utilizado, entretanto adequam-se as composições de mão de obra substituindo-as pelas discriminadas no SINAPI, mantendo, assim, a uniformidade e garantias dos tributos e encargos incidentes sobre cada profissional. O mesmo ocorre para os insumos de equipamentos e materiais que estão presentes no banco oficial. Ou seja, são adotados o menor número de itens possível fora dos bancos oficiais.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Conforme Súmula TCU nº 247, é imprescindível que para o parcelamento da solução o objeto:

- 1) Seja técnica e economicamente viável;
- 2) Não resulte em perda de escala; e
- 3) Resulte em melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

Da análise do objeto verifica-se que é indivisível, pois se verificaria prejuízo para a solução. Os serviços são interdependentes e relacionados, cuja divisão implicaria em inviabilização de cronograma, impacto de um contrato sobre outros e alta demanda de pessoal na elaboração de processo e fiscalização de diferentes contratos. Além de não ser identificado melhor aproveitamento do mercado ou ampliação da competitividade.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não é de conhecimento no momento a existência de contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da compra /contratação pretendida, entendendo-se que os serviços objeto da contratação, bem como os insumos apresentados, não são correlatos e/ou interdependentes, cujos cronogramas de execução gerem impacto na presente contratação. Se forem identificadas posteriormente, estas serão cadastradas pelos responsáveis em momento oportuno e a Fiscalização tomará ciência do fato para acompanhar sendo o objeto gerido e executado pelo vencedor do certame, evitando dessa forma uma desnecessária demanda para os fiscais contratuais, e possível ingerência entre as diversas empresas. A Execução dos Serviços de Engenharia para pavimentação demanda atividades que se complementam, não sendo, portanto, tecnicamente viável sua divisão. Logo, a contratação

Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro

Fone (41) 3676-8000 – Fax: (41) 3676-1099 CEP 83430-000 – Campina Grande do Sul – PR



única gera maior potencial de ganho de economia de escala, e ainda facilita o gerenciamento, a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, que se complementam ao longo da execução do contrato, sendo incompatível com o bom andamento do contrato a divisão do objeto.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Informamos que a referida obra não está prevista no plano anual de compras PAC, por tratar-se de recursos não previstos.

10. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A pavimentação asfáltica destas ruas é uma demanda antiga dos moradores da região, devido as vias encontrarem-se constantemente em grande nível de degradação, expondo aos motoristas situações envolvendo o surgimento de buracos, desgastes e de deformação, ocasionados pelas condições meteorológicas e pelo tempo decorrido desde as manutenções efetuadas anteriormente.

Aqui estão alguns dos benefícios que poderiam ser alcançados:

- Melhoria na qualidade de vida: A pavimentação reduziria o acúmulo de poeira e lama, criando um ambiente mais limpo e saudável para os residentes do bairro;
- Acesso facilitado: Estradas pavimentadas facilitariam o acesso de veículos, pedestres e transporte público ao bairro, melhorando a mobilidade e reduzindo o tempo de deslocamento;
- Segurança viária: Estradas pavimentadas geralmente proporcionam condições de condução mais seguras, reduzindo o risco de acidentes, especialmente em condições climáticas adversas;
- Valorização imobiliária: A pavimentação das estradas pode aumentar o valor dos imóveis no bairro, tornando-o mais atrativo para investidores e potenciais compradores;
- Desenvolvimento econômico: Como um bairro industrial, a pavimentação pode atrair mais empresas e indústrias para a área, estimulando o desenvolvimento econômico local e gerando empregos;
- Redução de custos de manutenção: Estradas pavimentadas geralmente requerem menos manutenção do que estradas de saibro, o que pode resultar em economia de custos a longo prazo para o governo local; e



- Melhoria da infraestrutura: A pavimentação das estradas é muitas vezes acompanhada pela melhoria da infraestrutura básica, como sistemas de drenagem e iluminação pública, beneficiando ainda mais os moradores e as empresas locais.

Em suma, a formalização deste processo para contratação de empresa especializada para execução de pavimentação destas vias se faz necessária para melhorar as condições de trafegabilidade da via e proporcionar maior conforto e segurança aos seus usuários.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não se faz necessária nenhuma providência para adequação física do órgão, que já possui as Secretarias devidamente constituídas com pessoal orientado para que a contratação surta seus efeitos. Há servidores capacitados para atuar na contratação e fiscalização do serviço de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado e correlação pelas Secretarias correspondentes. Visando a conclusão do processo de contratação, a Administração designará, dentro do instrumento legal a qual corresponder, os servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual, conferindo a apresentação de conformidade documental depois de concluídas tais ações.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Tendo em vista o comprometimento com a efetividade da política de sustentabilidade ambiental, a Contratada deverá adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010; da Resolução Conama nº 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução Conama nº 416, de 30 de setembro de 2009; bem como da Resolução Conama Nº 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos. A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT no que tange a:

- Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras;



- Utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento; e
- Destinação correta dos resíduos gerados na obra.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante das informações supra, concluímos pela viabilidade e necessidade da contratação de empresa para execução deste empreendimento, uma vez que entendemos que este serviço deve ser executado por empresa devidamente qualificada e com boas referências.

14. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Campina Grande do Sul, 09 de abril de 2026

ADENIR SILVANO
Engenheiro Civil CREA
PR-219.346/D

KELI CORADIN
Secretária Municipal de Urbanismo
Portaria nº 011/2025